



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DS/GSB/046/2022

Município: Ecoporanga

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 2022-XM4VQ

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

Vitória – ES

Agosto/2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	5
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	69

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água.	
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ecoporanga.	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº084/2022 recebido em 05 de maio de 2022.	
Período de dados avaliado: agosto/2019 a abril/2022.	
Legislação:	
Lei Federal nº 11.445/2007;	Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020;
Lei Estadual nº 9.096/2008;	Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;
Lei Federal nº 8.078/1990;	Resolução ARSP nº 018/2018;
Lei Federal nº 8.987/1995;	Portaria de consolidação nº 05/2017 e respectiva alteração pela Portaria nº888/2021;
Lei Estadual nº 5.720/1998;	

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Ecoporanga operado pela CESAN, em atendimento ao estabelecido no Anexo

XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterada pela portaria 888/2021 e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela CESAN no município, no período de agosto/2019 a abril/2022, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Ecoporanga.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes	- Controle da qualidade da água bruta na captação - Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; - Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; - Controle da qualidade físico-química após a filtração - Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento - Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	Qualidade da Água Distribuída à População	- Qualidade da água bruta na captação; - Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; - Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; - Qualidade físico-química após a filtração; - Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste item as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C1.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez e Cor** nos meses de: jan/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).
- **C1.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: jan/20, nov/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).
- **C1.3.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: jan/20, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).
- **C1.4.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: dez/19, jan/20, ago/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).

Não Conformidade C1: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C2.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Fluor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: mai/21 (Quadro 1).

Não Conformidade C2: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 1 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês/ Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Flúor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	20,3	320	315	OK	0	0,00	OK	320	315	OK	0	0,00	OK	320	315	OK	0	0,00	OK	320	315	OK	0	0,00	OK	320	315	OK	0	0,00	OK
set/19	20,6	312	309	OK	0	0,00	OK	312	309	OK	0	0,00	OK	312	309	OK	0	0,00	OK	312	309	OK	0	0,00	OK	312	309	OK	0	0,00	OK
out/19	20,9	326	324	OK	0	0,00	OK	326	324	OK	0	0,00	OK	326	324	OK	0	0,00	OK	326	324	OK	0	0,00	OK	326	324	OK	0	0,00	OK
nov/19	20,7	311	311	OK	0	0,00	OK	311	311	OK	0	0,00	OK	311	311	OK	0	0,00	OK	311	311	OK	0	0,00	OK	311	311	OK	0	0,00	OK
dez/19	20,9	324	324	OK	0	0,00	OK	324	324	OK	0	0,00	OK	324	324	OK	0	0,00	OK	324	324	OK	0	0,00	OK	323	324	NOK	0	0,00	OK
jan/20	21,2	328	329	NOK	0	0,00	OK	328	329	NOK	0	0,00	OK	328	329	NOK	0	0,00	OK	328	329	NOK	0	0,00	OK	328	329	NOK	0	0,00	OK
fev/20	20,5	319	297	OK	0	0,00	OK	319	297	OK	0	0,00	OK	319	297	OK	0	0,00	OK	319	297	OK	0	0,00	OK	319	297	OK	0	0,00	OK
mar/20	21,8	344	338	OK	0	0,00	OK	344	338	OK	0	0,00	OK	344	338	OK	0	0,00	OK	344	338	OK	0	0,00	OK	344	338	OK	0	0,00	OK
abr/20	21,1	326	317	OK	0	0,00	OK	326	317	OK	0	0,00	OK	326	317	OK	0	0,00	OK	326	317	OK	0	0,00	OK	326	317	OK	0	0,00	OK
mai/20	21,7	346	336	OK	0	0,00	OK	346	336	OK	0	0,00	OK	345	336	OK	0	0,00	OK	346	336	OK	0	0,00	OK	346	336	OK	0	0,00	OK
jun/20	20,7	330	311	OK	0	0,00	OK	330	311	OK	0	0,00	OK	330	311	OK	0	0,00	OK	330	311	OK	0	0,00	OK	330	311	OK	0	0,00	OK
jul/20	21,6	349	335	OK	0	0,00	OK	349	335	OK	0	0,00	OK	349	335	OK	0	0,00	OK	349	335	OK	0	0,00	OK	349	335	OK	0	0,00	OK
ago/20	21,6	342	335	OK	0	0,00	OK	342	335	OK	0	0,00	OK	342	335	OK	0	0,00	OK	342	335	OK	0	0,00	OK	321	335	NOK	0	0,00	OK
set/20	21,0	335	315	OK	0	0,00	OK	335	315	OK	0	0,00	OK	335	315	OK	0	0,00	OK	335	315	OK	0	0,00	OK	335	315	OK	0	0,00	OK
out/20	22,5	357	349	OK	0	0,00	OK	352	349	OK	0	0,00	OK	357	349	OK	0	0,00	OK	357	349	OK	0	0,00	OK	357	349	OK	0	0,00	OK
nov/20	21,5	343	323	OK	0	0,00	OK	343	323	OK	0	0,00	OK	306	323	NOK	0	0,00	OK	343	323	OK	0	0,00	OK	343	323	OK	0	0,00	OK
dez/20	22,4	356	347	OK	0	0,00	OK	356	347	OK	0	0,00	OK	356	347	OK	0	0,00	OK	356	347	OK	0	0,00	OK	356	347	OK	0	0,00	OK
jan/21	22,1	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK
fev/21	19,7	317	276	OK	0	0,00	OK	317	276	OK	0	0,00	OK	317	276	OK	0	0,00	OK	317	276	OK	0	0,00	OK	317	276	OK	0	0,00	OK
mar/21	21,5	356	333	OK	0	0,00	OK	356	333	OK	0	0,00	OK	356	333	OK	0	0,00	OK	356	333	OK	0	0,00	OK	356	333	OK	1	0,28	OK
abr/21	20,8	339	312	OK	0	0,00	OK	339	312	OK	0	0,00	OK	339	312	OK	0	0,00	OK	339	312	OK	0	0,00	OK	336	312	OK	2	0,60	OK
mai/21	21,3	344	330	OK	0	0,00	OK	344	330	OK	0	0,00	OK	344	330	OK	0	0,00	OK	344	330	OK	0	0,00	OK	344	330	OK	28	8,14	NOK
jun/21	20,8	343	312	OK	0	0,00	OK	343	312	OK	0	0,00	OK	343	312	OK	0	0,00	OK	343	312	OK	0	0,00	OK	384	312	OK	0	0,00	OK
jul/21	20,9	350	324	OK	0	0,00	OK	350	324	OK	0	0,00	OK	350	324	OK	0	0,00	OK	350	324	OK	0	0,00	OK	350	324	OK	0	0,00	OK
ago/21	20,9	334	324	OK	0	0,00	OK	334	324	OK	0	0,00	OK	334	324	OK	0	0,00	OK	334	324	OK	0	0,00	OK	334	324	OK	0	0,00	OK
set/21	20,7	332	311	OK	0	0,00	OK	332	311	OK	0	0,00	OK	332	311	OK	0	0,00	OK	332	311	OK	0	0,00	OK	332	311	OK	0	0,00	OK
out/21	20,8	334	322	OK	0	0,00	OK	334	322	OK	0	0,00	OK	334	322	OK	0	0,00	OK	333	322	OK	0	0,00	OK	334	322	OK	0	0,00	OK
nov/21	19,9	315	299	OK	0	0,00	OK	315	299	OK	0	0,00	OK	315	299	OK	0	0,00	OK	315	299	OK	0	0,00	OK	315	299	OK	0	0,00	OK
dez/21	21,1	338	327	OK	0	0,00	OK	338	327	OK	0	0,00	OK	337	327	OK	0	0,00	OK	326	327	NOK	0	0,00	OK	337	327	OK	0	0,00	OK
jan/22	24,0	348	372	NOK	0	0,00	OK	348	372	NOK	0	0,00	OK	348	372	NOK	0	0,00	OK	348	372	NOK	0	0,00	OK	348	372	NOK	1	0,29	OK
fev/22	24,0	311	336	NOK	0	0,00	OK	311	336	NOK	0	0,00	OK	311	336	NOK	0	0,00	OK	298	336	NOK	0	0,00	OK	311	336	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	349	372	NOK	0	0,00	OK	349	372	NOK	0	0,00	OK	349	372	NOK	0	0,00	OK	349	372	NOK	0	0,00	OK	349	372	NOK	0	0,00	OK
abr/22	24,0	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 03

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C3.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez e Cloro** nos meses de: dez/19, jan/20, mar/20, mai/20, jul/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C3.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cor Aparente** nos meses de: ago/19, set/19, dez/19, jan/20, mar/20, mai/20, jul/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C3.3.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: set/19, out/19, dez/19, jan/20, mar/20, mai/20, jul/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C3.4.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: dez/19, jan/20, mar/20, mai/20, jul/20, ago/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 04

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C4.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **pH**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: jan/20 (Quadro 2).

Não Conformidade C4: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Fluor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	7,8	121	121	OK	0	0,00	OK	80	121	NOK	0	0,00	OK	121	121	OK	0	0,00	OK	121	121	OK	0	0,00	OK	121	121	OK	0	0,00	OK
set/19	8,2	126	123	OK	0	0,00	OK	111	123	NOK	0	0,00	OK	126	123	OK	0	0,00	OK	105	123	NOK	0	0,00	OK	126	123	OK	0	0,00	OK
out/19	8,6	134	133	OK	0	0,00	OK	134	133	OK	0	0,00	OK	134	133	OK	0	0,00	OK	132	133	NOK	0	0,00	OK	134	133	OK	0	0,00	OK
nov/19	7,5	117	113	OK	0	0,00	OK	117	113	OK	0	0,00	OK	117	113	OK	0	0,00	OK	117	113	OK	0	0,00	OK	117	113	OK	0	0,00	OK
dez/19	8,6	122	133	NOK	0	0,00	OK	122	133	NOK	0	0,00	OK	122	133	NOK	0	0,00	OK	122	133	NOK	0	0,00	OK	122	133	NOK	0	0,00	OK
jan/20	9,6	145	149	NOK	0	0,00	OK	145	149	NOK	0	0,00	OK	145	149	NOK	0	0,00	OK	145	149	NOK	21	14,48	NOK	143	149	NOK	0	0,00	OK
fev/20	8,5	129	123	OK	0	0,00	OK	129	123	OK	0	0,00	OK	129	123	OK	0	0,00	OK	129	123	OK	0	0,00	OK	129	123	OK	0	0,00	OK
mar/20	7,9	121	122	NOK	0	0,00	OK	121	122	NOK	0	0,00	OK	121	122	NOK	0	0,00	OK	121	122	NOK	4	3,31	OK	120	122	NOK	0	0,00	OK
abr/20	8,4	130	126	OK	0	0,00	OK	130	126	OK	0	0,00	OK	130	126	OK	0	0,00	OK	130	126	OK	0	0,00	OK	130	126	OK	0	0,00	OK
mai/20	8,5	131	132	NOK	0	0,00	OK	131	132	NOK	0	0,00	OK	131	132	NOK	0	0,00	OK	131	132	NOK	0	0,00	OK	131	132	NOK	0	0,00	OK
jun/20	6,8	114	102	OK	0	0,00	OK	114	102	OK	0	0,00	OK	114	102	OK	0	0,00	OK	114	102	OK	0	0,00	OK	114	102	OK	0	0,00	OK
jul/20	7,1	102	110	NOK	0	0,00	OK	102	110	NOK	0	0,00	OK	102	110	NOK	0	0,00	OK	102	110	NOK	0	0,00	OK	102	110	NOK	0	0,00	OK
ago/20	7,0	111	109	OK	0	0,00	OK	109	109	OK	0	0,00	OK	111	109	OK	0	0,00	OK	111	109	OK	0	0,00	OK	101	109	NOK	0	0,00	OK
set/20	7,2	121	108	OK	0	0,00	OK	121	108	OK	0	0,00	OK	117	108	OK	0	0,00	OK	121	108	OK	0	0,00	OK	113	108	OK	0	0,00	OK
out/20	7,4	125	115	OK	0	0,00	OK	125	115	OK	0	0,00	OK	125	115	OK	0	0,00	OK	125	115	OK	0	0,00	OK	125	115	OK	0	0,00	OK
nov/20	7,6	120	114	OK	0	0,00	OK	120	114	OK	0	0,00	OK	120	114	OK	0	0,00	OK	120	114	OK	0	0,00	OK	120	114	OK	0	0,00	OK
dez/20	7,5	130	116	OK	0	0,00	OK	130	116	OK	0	0,00	OK	130	116	OK	0	0,00	OK	130	116	OK	0	0,00	OK	130	116	OK	0	0,00	OK
jan/21	7,3	130	113	OK	0	0,00	OK	130	113	OK	0	0,00	OK	130	113	OK	0	0,00	OK	130	113	OK	0	0,00	OK	130	113	OK	0	0,00	OK
fev/21	6,4	113	90	OK	0	0,00	OK	113	90	OK	0	0,00	OK	113	90	OK	0	0,00	OK	113	90	OK	0	0,00	OK	113	90	OK	0	0,00	OK
mar/21	6,9	128	107	OK	0	0,00	OK	128	107	OK	0	0,00	OK	128	107	OK	0	0,00	OK	128	107	OK	0	0,00	OK	128	107	OK	0	0,00	OK
abr/21	6,2	115	93	OK	0	0,00	OK	115	93	OK	0	0,00	OK	115	93	OK	0	0,00	OK	113	93	OK	0	0,00	OK	115	93	OK	0	0,00	OK
mai/21	6,2	116	96	OK	0	0,00	OK	116	96	OK	0	0,00	OK	116	96	OK	0	0,00	OK	116	96	OK	0	0,00	OK	116	96	OK	0	0,00	OK
jun/21	5,9	107	89	OK	0	0,00	OK	110	89	OK	0	0,00	OK	110	89	OK	0	0,00	OK	110	89	OK	0	0,00	OK	110	89	OK	0	0,00	OK
jul/21	6,1	120	95	OK	0	0,00	OK	120	95	OK	0	0,00	OK	120	95	OK	0	0,00	OK	120	95	OK	0	0,00	OK	120	95	OK	0	0,00	OK
ago/21	6,3	114	98	OK	0	0,00	OK	114	98	OK	0	0,00	OK	113	98	OK	0	0,00	OK	114	98	OK	0	0,00	OK	114	98	OK	0	0,00	OK
set/21	6,7	113	101	OK	0	0,00	OK	113	101	OK	0	0,00	OK	113	101	OK	0	0,00	OK	113	101	OK	0	0,00	OK	113	101	OK	0	0,00	OK
out/21	6,9	122	107	OK	0	0,00	OK	121	107	OK	0	0,00	OK	121	107	OK	0	0,00	OK	121	107	OK	0	0,00	OK	121	107	OK	0	0,00	OK
nov/21	6,6	114	99	OK	0	0,00	OK	114	99	OK	0	0,00	OK	114	99	OK	0	0,00	OK	114	99	OK	0	0,00	OK	114	99	OK	0	0,00	OK
dez/21	7,2	123	112	OK	0	0,00	OK	123	112	OK	0	0,00	OK	122	112	OK	0	0,00	OK	123	112	OK	0	0,00	OK	123	112	OK	0	0,00	OK
jan/22	24,0	115	372	NOK	0	0,00	OK	115	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK
fev/22	24,0	105	336	NOK	0	0,00	OK	105	336	NOK	0	0,00	OK	105	336	NOK	0	0,00	OK	105	336	NOK	0	0,00	OK	105	336	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	114	372	NOK	0	0,00	OK	114	372	NOK	0	0,00	OK	114	372	NOK	0	0,00	OK	114	372	NOK	0	0,00	OK	114	372	NOK	0	0,00	OK
abr/22	24,0	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 05

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C5.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor Aparente, Cloro e pH** nos meses de: out/19, nov/19, jan/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, jan/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 3).
- **C5.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: out/19, nov/19, jan/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, out/20, jan/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 3).

Não Conformidade C5: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C6.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: mar/21 (Quadro 3).

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Fluor					
		TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	5,5	85	85	OK	0	0,00	OK	85	85	OK	3	3,53	OK	85	85	OK	0	0,00	OK	85	85	OK	1	1,18	OK	85	85	OK	0	0,00	OK
set/19	5,9	92	89	OK	0	0,00	OK	92	89	OK	0	0,00	OK	92	89	OK	0	0,00	OK	92	89	OK	0	0,00	OK	92	89	OK	0	0,00	OK
out/19	6,0	87	93	NOK	0	0,00	OK	87	93	NOK	0	0,00	OK	87	93	NOK	0	0,00	OK	87	93	NOK	0	0,00	OK	87	93	NOK	0	0,00	OK
nov/19	5,9	88	89	NOK	0	0,00	OK	84	89	NOK	0	0,00	OK	88	89	NOK	0	0,00	OK	88	89	NOK	0	0,00	OK	88	89	NOK	0	0,00	OK
dez/19	5,7	94	88	OK	0	0,00	OK	94	88	OK	0	0,00	OK	94	88	OK	0	0,00	OK	94	88	OK	0	0,00	OK	94	88	OK	0	0,00	OK
jan/20	6,5	97	101	NOK	0	0,00	OK	97	101	NOK	0	0,00	OK	97	101	NOK	0	0,00	OK	97	101	NOK	0	0,00	OK	97	101	NOK	0	0,00	OK
fev/20	6,5	94	94	OK	0	0,00	OK	94	94	OK	0	0,00	OK	94	94	OK	0	0,00	OK	94	94	OK	0	0,00	OK	94	94	OK	0	0,00	OK
mar/20	6,4	79	99	NOK	0	0,00	OK	79	99	NOK	0	0,00	OK	79	99	NOK	0	0,00	OK	79	99	NOK	0	0,00	OK	78	99	NOK	0	0,00	OK
abr/20	6,1	89	92	NOK	0	0,00	OK	89	92	NOK	0	0,00	OK	89	92	NOK	0	0,00	OK	89	92	NOK	0	0,00	OK	89	92	NOK	0	0,00	OK
mai/20	6,8	96	105	NOK	0	0,00	OK	96	105	NOK	0	0,00	OK	96	105	NOK	0	0,00	OK	96	105	NOK	0	0,00	OK	96	105	NOK	0	0,00	OK
jun/20	6,8	96	102	NOK	0	0,00	OK	96	102	NOK	0	0,00	OK	96	102	NOK	0	0,00	OK	96	102	NOK	0	0,00	OK	96	102	NOK	0	0,00	OK
jul/20	6,4	94	99	NOK	0	0,00	OK	94	99	NOK	0	0,00	OK	94	99	NOK	0	0,00	OK	94	99	NOK	0	0,00	OK	94	99	NOK	0	0,00	OK
ago/20	6,4	91	99	NOK	0	0,00	OK	91	99	NOK	0	0,00	OK	91	99	NOK	0	0,00	OK	91	99	NOK	0	0,00	OK	91	99	NOK	0	0,00	OK
set/20	6,9	111	104	OK	0	0,00	OK	111	104	OK	0	0,00	OK	111	104	OK	0	0,00	OK	111	104	OK	0	0,00	OK	107	104	OK	0	0,00	OK
out/20	7,2	116	112	OK	0	0,00	OK	116	112	OK	0	0,00	OK	116	112	OK	0	0,00	OK	116	112	OK	0	0,00	OK	99	112	NOK	0	0,00	OK
nov/20	7,0	122	105	OK	0	0,00	OK	122	105	OK	0	0,00	OK	122	105	OK	0	0,00	OK	122	105	OK	0	0,00	OK	122	105	OK	0	0,00	OK
dez/20	8,0	127	124	OK	0	0,00	OK	127	124	OK	0	0,00	OK	127	124	OK	0	0,00	OK	127	124	OK	0	0,00	OK	127	124	OK	0	0,00	OK
jan/21	8,0	123	124	NOK	0	0,00	OK	123	124	NOK	0	0,00	OK	123	124	NOK	0	0,00	OK	123	124	NOK	0	0,00	OK	123	124	NOK	0	0,00	OK
fev/21	7,1	115	99	OK	0	0,00	OK	115	99	OK	0	0,00	OK	109	99	OK	0	0,00	OK	115	99	OK	0	0,00	OK	115	99	OK	0	0,00	OK
mar/21	7,5	126	116	OK	0	0,00	OK	126	116	OK	37	29,37	NOK	126	116	OK	0	0,00	OK	121	116	OK	0	0,00	OK	126	116	OK	0	0,00	OK
abr/21	9,0	151	135	OK	0	0,00	OK	151	135	OK	2	1,32	OK	151	135	OK	0	0,00	OK	151	135	OK	0	0,00	OK	151	135	OK	1	0,66	OK
mai/21	8,4	146	130	OK	0	0,00	OK	146	130	OK	0	0,00	OK	146	130	OK	0	0,00	OK	146	130	OK	0	0,00	OK	146	130	OK	0	0,00	OK
jun/21	6,1	118	92	OK	0	0,00	OK	118	92	OK	0	0,00	OK	118	92	OK	0	0,00	OK	118	92	OK	0	0,00	OK	118	92	OK	0	0,00	OK
jul/21	6,6	127	102	OK	0	0,00	OK	127	102	OK	0	0,00	OK	127	102	OK	0	0,00	OK	127	102	OK	0	0,00	OK	127	102	OK	0	0,00	OK
ago/21	6,6	125	102	OK	0	0,00	OK	125	102	OK	0	0,00	OK	125	102	OK	0	0,00	OK	125	102	OK	0	0,00	OK	125	102	OK	0	0,00	OK
set/21	6,8	131	102	OK	0	0,00	OK	131	102	OK	0	0,00	OK	131	102	OK	0	0,00	OK	131	102	OK	0	0,00	OK	131	102	OK	0	0,00	OK
out/21	6,8	129	105	OK	0	0,00	OK	129	105	OK	0	0,00	OK	129	105	OK	0	0,00	OK	129	105	OK	0	0,00	OK	129	105	OK	0	0,00	OK
nov/21	6,2	114	93	OK	0	0,00	OK	114	93	OK	0	0,00	OK	114	93	OK	0	0,00	OK	114	93	OK	0	0,00	OK	114	93	OK	0	0,00	OK
dez/21	7,7	128	119	OK	0	0,00	OK	128	119	OK	0	0,00	OK	128	119	OK	0	0,00	OK	128	119	OK	0	0,00	OK	128	119	OK	0	0,00	OK
jan/22	24,0	115	372	NOK	0	0,00	OK	115	372	NOK	0	0,00	OK	115	372	NOK	0	0,00	OK	115	372	NOK	0	0,00	OK	115	372	NOK	0	0,00	OK
fev/22	24,0	102	336	NOK	0	0,00	OK	102	336	NOK	0	0,00	OK	102	336	NOK	0	0,00	OK	102	336	NOK	0	0,00	OK	102	336	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	116	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK	116	372	NOK	0	0,00	OK
abr/22	24,0	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPE - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 07

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C7.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor Aparente, Cloro e pH** nos meses de: mar/20, jul/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 4).
- **C7.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: mar/20, jul/20, ago/20, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 4).

Não Conformidade C7: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Flúor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	8,6	141	133	OK	0	0,00	OK	141	133	OK	0	0,00	OK	141	133	OK	0	0,00	OK	141	133	OK	0	0,00	OK	137	133	OK	0	0,00	OK
set/19	7,5	121	113	OK	0	0,00	OK	121	113	OK	0	0,00	OK	121	113	OK	0	0,00	OK	121	113	OK	0	0,00	OK	121	113	OK	2	1,65	OK
out/19	5,7	99	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK	100	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK
nov/19	7,0	105	105	OK	0	0,00	OK	105	105	OK	0	0,00	OK	105	105	OK	0	0,00	OK	105	105	OK	0	0,00	OK	105	105	OK	0	0,00	OK
dez/19	6,9	119	107	OK	0	0,00	OK	119	107	OK	0	0,00	OK	119	107	OK	0	0,00	OK	119	107	OK	0	0,00	OK	118	107	OK	0	0,00	OK
jan/20	7,1	120	110	OK	0	0,00	OK	120	110	OK	0	0,00	OK	120	110	OK	0	0,00	OK	116	110	OK	0	0,00	OK	120	110	OK	0	0,00	OK
fev/20	6,1	99	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK	99	88	OK	0	0,00	OK
mar/20	6,5	100	101	NOK	0	0,00	OK	100	101	NOK	0	0,00	OK	100	101	NOK	0	0,00	OK	100	101	NOK	0	0,00	OK	100	101	NOK	0	0,00	OK
abr/20	6,8	108	102	OK	0	0,00	OK	108	102	OK	0	0,00	OK	108	102	OK	0	0,00	OK	108	102	OK	0	0,00	OK	108	102	OK	0	0,00	OK
mai/20	6,3	100	98	OK	0	0,00	OK	100	98	OK	0	0,00	OK	100	98	OK	0	0,00	OK	100	98	OK	0	0,00	OK	100	98	OK	0	0,00	OK
jun/20	6,8	106	102	OK	0	0,00	OK	106	102	OK	0	0,00	OK	106	102	OK	0	0,00	OK	106	102	OK	0	0,00	OK	106	102	OK	0	0,00	OK
jul/20	6,6	100	102	NOK	0	0,00	OK	100	102	NOK	0	0,00	OK	100	102	NOK	0	0,00	OK	100	102	NOK	0	0,00	OK	100	102	NOK	0	0,00	OK
ago/20	6,9	109	107	OK	0	0,00	OK	109	107	OK	0	0,00	OK	109	107	OK	0	0,00	OK	109	107	OK	0	0,00	OK	102	107	NOK	0	0,00	OK
set/20	8,0	143	120	OK	0	0,00	OK	143	120	OK	0	0,00	OK	143	120	OK	0	0,00	OK	143	120	OK	0	0,00	OK	131	120	OK	0	0,00	OK
out/20	8,9	156	138	OK	0	0,00	OK	156	138	OK	0	0,00	OK	156	138	OK	0	0,00	OK	156	138	OK	0	0,00	OK	156	138	OK	0	0,00	OK
nov/20	7,7	139	116	OK	0	0,00	OK	139	116	OK	0	0,00	OK	139	116	OK	0	0,00	OK	139	116	OK	0	0,00	OK	139	116	OK	0	0,00	OK
dez/20	8,9	155	138	OK	0	0,00	OK	155	138	OK	0	0,00	OK	155	138	OK	0	0,00	OK	155	138	OK	0	0,00	OK	155	138	OK	0	0,00	OK
jan/21	8,8	154	136	OK	0	0,00	OK	154	136	OK	0	0,00	OK	154	136	OK	0	0,00	OK	154	136	OK	0	0,00	OK	154	136	OK	0	0,00	OK
fev/21	6,0	107	84	OK	0	0,00	OK	107	84	OK	0	0,00	OK	94	84	OK	0	0,00	OK	107	84	OK	0	0,00	OK	112	84	OK	0	0,00	OK
mar/21	6,0	105	93	OK	0	0,00	OK	104	93	OK	0	0,00	OK	104	93	OK	0	0,00	OK	104	93	OK	0	0,00	OK	104	93	OK	0	0,00	OK
abr/21	6,0	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK
mai/21	6,1	97	95	OK	0	0,00	OK	97	95	OK	0	0,00	OK	97	95	OK	0	0,00	OK	97	95	OK	0	0,00	OK	97	95	OK	0	0,00	OK
jun/21	5,2	92	78	OK	0	0,00	OK	92	78	OK	0	0,00	OK	92	78	OK	0	0,00	OK	92	78	OK	0	0,00	OK	92	78	OK	0	0,00	OK
jul/21	5,9	96	91	OK	0	0,00	OK	96	91	OK	0	0,00	OK	96	91	OK	0	0,00	OK	96	91	OK	0	0,00	OK	96	91	OK	0	0,00	OK
ago/21	5,8	95	90	OK	0	0,00	OK	95	90	OK	0	0,00	OK	95	90	OK	0	0,00	OK	95	90	OK	0	0,00	OK	95	90	OK	0	0,00	OK
set/21	6,3	100	95	OK	0	0,00	OK	100	95	OK	0	0,00	OK	100	95	OK	0	0,00	OK	100	95	OK	0	0,00	OK	100	95	OK	0	0,00	OK
out/21	6,5	108	101	OK	0	0,00	OK	108	101	OK	0	0,00	OK	108	101	OK	0	0,00	OK	108	101	OK	0	0,00	OK	108	101	OK	0	0,00	OK
nov/21	6,0	103	90	OK	0	0,00	OK	103	90	OK	0	0,00	OK	103	90	OK	0	0,00	OK	103	90	OK	0	0,00	OK	103	90	OK	0	0,00	OK
dez/21	5,8	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK	98	90	OK	0	0,00	OK
jan/22	24,0	105	372	NOK	0	0,00	OK	105	372	NOK	0	0,00	OK	105	372	NOK	0	0,00	OK	105	372	NOK	0	0,00	OK	105	372	NOK	0	0,00	OK
fev/22	24,0	93	336	NOK	0	0,00	OK	93	336	NOK	0	0,00	OK	93	336	NOK	0	0,00	OK	93	336	NOK	0	0,00	OK	93	336	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	104	372	NOK	0	0,00	OK	104	372	NOK	0	0,00	OK	104	372	NOK	0	0,00	OK	104	372	NOK	0	0,00	OK	104	372	NOK	0	0,00	OK
abr/22	24,0	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	360	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 08

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C8.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: jan/22, fev/22, mar/22 e abr/22 (Quadro 5).
- **C8.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: out/20 (Quadro 5).

Não Conformidade C8: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 09

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C9.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor Aparente**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada

pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: out/19, jan/20, mar/21, abr/21, set/21, mar/22 e abr/22 (Quadro 5).

Não Conformidade C9: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Residual Livre		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	26	26	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/19	24	24	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	1	4,17	NOK
out/19	26	26	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/19	26	26	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/19	26	26	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/20	27	27	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	1	8,33	NOK	27	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/20	25	25	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/20	26	26	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/20	26	26	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	26	26	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/20	26	26	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	25	25	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	26	26	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	26	26	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	28	28	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	25	28	NOK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	27	27	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	29	29	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	29	29	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	28	28	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	24	24	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	27	27	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	1	7,69	NOK	27	27	OK	0	0,00	OK	1	3,70	NOK
abr/21	28	28	OK	1	3,57	OK	12	10	OK	1	8,33	NOK	28	28	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/21	27	26	OK	0	0,00	OK	27	26	OK	0	0,00	OK	27	26	OK	0	0,00	OK	1	3,70	NOK
jun/21	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/21	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/21	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	1	10,00	NOK	10	10	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/21	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	1	8,33	NOK
jan/22	28	28	OK	0	0,00	OK	12	28	NOK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/22	24	24	OK	0	0,00	OK	12	24	NOK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	1	4,17	NOK
mar/22	27	27	OK	0	0,00	OK	13	27	NOK	1	7,69	NOK	27	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/22	28	28	OK	1	3,57	OK	12	28	NOK	1	8,33	NOK	28	28	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 10

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C10.1.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, no mês de: mar/21 (Quadro 6).

Não Conformidade C10: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Residual Livre		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	2	16,67	NOK
abr/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 11

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C11.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez e Cloro** no mês de: dez/20 (Quadro 7).

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 12

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição IMBURANA** no período

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C12.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: abr/21 (Quadro 7).
- **C12.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor Aparente**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: ago/19, out/19, dez/19, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, nov/21, dez/21 e jan/22 (Quadro 7).
- **C12.3.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, no mês de: nov/21 (Quadro 7).

Não Conformidade C12: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 7 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Residual Livre		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	6	54,55	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	12	13	NOK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	13	NOK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	2	16,67	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	12	OK	1	8,33	NOK	12	10	OK	2	16,67	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	2	22,22	NOK	9	9	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	1	11,11	NOK	9	9	OK	0	0,00	OK	1	11,11	NOK
dez/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	1	14,29	NOK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	1	8,33	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 13

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C13.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** no mês de: mar/20 (Quadro 8).

Não Conformidade C13: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 14

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição PRATA DOS**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

BAIANOS no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C14.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor Aparente**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: ago/21 e jan/22 (Quadro 8).
- **C14.2.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: jan/22 e abr/22 (Quadro 8).

Não Conformidade C14: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D14: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Residual Livre		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	10	11	NOK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	1	11,11	NOK	9	9	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	6	6	OK	0	0,00	OK	6	6	OK	0	0,00	OK	7	6	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	1	8,33	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK	1	8,33	NOK
fev/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	1	8,33	NOK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

NMA - Número mínimo de amostras

VCPP - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 15

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C15.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos meses de: abr/20 e set/21 (Quadro 9).

Não Conformidade C15: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D15: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 16

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

ECOPORANGA - SEDE no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C16.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: jan/21 e nov/21 (Quadro 9).

Não Conformidade C16: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D16: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 9 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 17

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C17.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos meses de: abr/20 e set/21 (Quadro 10).

Não Conformidade C17: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019 Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D17: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 18

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C18.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: dez/19, nov/20, jun/21 e jul/21 (Quadro 10).

Não Conformidade C18: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D18: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 10 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

mai/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 19

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C19.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos meses de: abr/20 e set/21 (Quadro 11).

Não Conformidade C19: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D19: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 20

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C20.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: nov/19, dez/19, mar/20, out/20, jan/21 e nov/21 (Quadro 11).

Não Conformidade C20: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D20: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 11 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VC PF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VC PF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	2	25,00	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	1	10,00	NOK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	8	OK	2	22,22	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

abr/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
--------	---	---	----	---	------	----	---	---	----	---	------	----

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 21

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C21.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos meses de: abr/20 e set/21 (Quadro 12).

Não Conformidade C21: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D21: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

CONSTATAÇÃO 22

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C22.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: nov/19, abr/20, jul/20, set/20, nov/20, jan/21 e nov/21 (Quadro 12).
- **C22.2.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: nov/20 (Quadro 12).

Não Conformidade C22: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D22: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 12 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

set/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	1	14,29	NOK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	8	8	OK	2	25,00	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 23

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C23.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Escherichia Coli** no mês de: set/21 (Quadro 13).

Não Conformidade C23: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D23: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 24

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C24.1.** Resultados Positivos para os parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: nov/20 (Quadro 13).

Não Conformidade C24: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D24: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 13 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	26	10	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
set/19	24	10	OK	0	0,00	OK	24	22	OK	0	0,00	OK
out/19	26	10	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
nov/19	26	10	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
dez/19	26	10	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
jan/20	27	0	OK	0	0,00	OK	27	22	OK	0	0,00	OK
fev/20	25	0	OK	0	0,00	OK	25	22	OK	0	0,00	OK
mar/20	26	0	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
abr/20	26	0	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
mai/20	26	0	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
jun/20	26	0	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
jul/20	25	0	OK	0	0,00	OK	25	22	OK	0	0,00	OK
ago/20	26	0	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

set/20	26	0	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
out/20	28	0	OK	0	0,00	OK	28	22	OK	0	0,00	OK
nov/20	27	0	OK	2	7,41	NOK	27	22	OK	2	7,41	NOK
dez/20	29	0	OK	0	0,00	OK	29	22	OK	0	0,00	OK
jan/21	28	10	OK	0	0,00	OK	28	22	OK	0	0,00	OK
fev/21	24	10	OK	0	0,00	OK	24	22	OK	0	0,00	OK
mar/21	27	10	OK	0	0,00	OK	27	22	OK	0	0,00	OK
abr/21	28	10	OK	1	3,57	OK	28	22	OK	0	0,00	OK
mai/21	26	5	OK	0	0,00	OK	26	11	OK	0	0,00	OK
jun/21	27	5	OK	0	0,00	OK	27	11	OK	0	0,00	OK
jul/21	27	5	OK	1	3,70	OK	27	11	OK	0	0,00	OK
ago/21	12	5	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
set/21	10	5	OK	0	0,00	OK	10	11	NOK	0	0,00	OK
out/21	12	5	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
nov/21	13	5	OK	0	0,00	OK	13	11	OK	0	0,00	OK
dez/21	12	5	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
jan/22	28	5	OK	0	0,00	OK	28	11	OK	0	0,00	OK
fev/22	24	5	OK	0	0,00	OK	24	11	OK	0	0,00	OK
mar/22	27	5	OK	0	0,00	OK	27	11	OK	0	0,00	OK
abr/22	28	5	OK	1	3,57	OK	28	11	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPE - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 25

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C25.1.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: nov/20 e nov/21 (Quadro 14).

Não Conformidade C25: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D25: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 14 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jan/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	10	OK	1	8,33	OK	12	10	OK	1	8,33	NOK
dez/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
set/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
out/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	5	OK	1	11,11	OK	9	5	OK	1	11,11	NOK
dez/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
mar/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPE - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 26

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C26.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: dez/19, set/20, jan/21 e jan/22 (Quadro 15).

Não Conformidade C26: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D26: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 15 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	10	OK	4	36,36	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
jan/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/20	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	1	7,69	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	10	OK	1	8,33	OK	12	10	OK	1	8,33	NOK
dez/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	10	OK	2	16,67	NOK	12	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	1	9,09	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	5	OK	1	9,09	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
set/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
out/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	5	OK	1	11,11	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
dez/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	12	5	OK	2	16,67	NOK	12	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

mar/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPE - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 27

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C27.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: abr/20, jul/20 e nov/20 (Quadro 16).
- **C27.2.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: nov/20 (Quadro 16).

Não Conformidade C27: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D27: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 16 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPE	ANC	PNC (%)	VPMB
ago/19	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
set/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jan/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	3	27,27	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	10	OK	2	16,67	NOK	12	10	OK	1	8,33	NOK
dez/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

set/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
out/21	6	5	OK	0	0,00	OK	6	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
dez/21	7	5	OK	1	14,29	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
mar/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 28

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA ECOPORANGA – SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C28.1.** Ausência de dados referentes aos meses de: fev/21 a abr/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 17).

Não Conformidade C28: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D28: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 29

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA ECOPORANGA – SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C29.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, mar/20, set/20, out/20 e nov/20 (Quadro 17).
- **C29.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: ago/19, out/19, nov/19, jan/20, fev/20, mar/20, ago/20, set/20, out/20 e nov/20 (Quadro 17).

Não Conformidade C29: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D29: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 17 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
ago/19	91,88%	0	NOK
set/19	97,76%	0	OK
out/19	90,18%	0	NOK
nov/19	85,85%	0	NOK
dez/19	99,69%	0	OK
jan/20	81,71%	4	NOK
fev/20	83,70%	0	NOK
mar/20	80,81%	4	NOK
abr/20	99,08%	0	OK
mai/20	98,84%	0	OK
jun/20	98,18%	0	OK
jul/20	100,00%	0	OK
ago/20	31,70%	0	NOK
set/20	23,72%	8	NOK
out/20	60,22%	9	NOK
nov/20	73,09%	11	NOK
dez/20	99,41%	0	OK
jan/21	99,85%	0	OK
fev/21	0,00%	0	NOK
mar/21	0,00%	0	NOK
abr/21	0,00%	0	NOK
mai/21	0,00%	0	NOK
jun/21	0,00%	0	NOK
jul/21	0,00%	0	NOK
ago/21	0,00%	0	NOK
set/21	0,00%	0	NOK
out/21	0,00%	0	NOK
nov/21	0,00%	0	NOK
dez/21	0,00%	0	NOK
jan/22	S/D	S/D	NOK
fev/22	S/D	S/D	NOK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

mar/22	S/D	S/D	NOK
abr/22	S/D	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº 888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 30

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C30.1.** Ausência de dados referentes aos meses de: fev/21 a abr/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 18).

Não Conformidade C30: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D30: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 31

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C31.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: fev/20 (Quadro 18).
- **C31.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: dez/19, fev/20, mar/20, abr/20 e mai/20 (Quadro 18).

Não Conformidade C31: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D31: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 18 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
ago/19	100,00%	0	OK
set/19	100,00%	0	OK
out/19	100,00%	0	OK
nov/19	99,15%	0	OK
dez/19	91,80%	0	NOK
jan/20	98,62%	0	OK
fev/20	89,15%	2	NOK
mar/20	93,39%	0	NOK

abr/20	88,46%	0	NOK
mai/20	93,89%	0	NOK
jun/20	99,12%	0	OK
jul/20	100,00%	0	OK
ago/20	100,00%	0	OK
set/20	100,00%	0	OK
out/20	100,00%	0	OK
nov/20	99,50%	0	OK
dez/20	100,00%	0	OK
jan/21	100,00%	0	OK
fev/21	0,00%	0	NOK
mar/21	0,00%	0	NOK
abr/21	0,00%	0	NOK
mai/21	0,00%	0	NOK
jun/21	0,00%	0	NOK
jul/21	0,00%	0	NOK
ago/21	0,00%	0	NOK
set/21	0,00%	0	NOK
out/21	0,00%	0	NOK
nov/21	0,00%	0	NOK
dez/21	0,00%	0	NOK
jan/22	S/D	S/D	NOK
fev/22	S/D	S/D	NOK
mar/22	S/D	S/D	NOK
abr/22	S/D	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 32

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

- **C32.1.** Ausência de dados referentes aos meses de: fev/21 a abr/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 19).

Não Conformidade C32: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D32: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 33

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C33.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: dez/19 (Quadro 19).
- **C33.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: nov/19 e dez/19 (Quadro 19).

Não Conformidade C33: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D33: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 19 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
ago/19	95,29%	0	OK
set/19	100,00%	0	OK
out/19	96,55%	0	OK
nov/19	94,32%	0	NOK
dez/19	90,43%	2	NOK
jan/20	98,97%	0	OK
fev/20	100,00%	0	OK
mar/20	100,00%	0	OK
abr/20	100,00%	0	OK
mai/20	100,00%	0	OK
jun/20	100,00%	0	OK
jul/20	100,00%	0	OK
ago/20	100,00%	0	OK
set/20	100,00%	0	OK
out/20	100,00%	0	OK
nov/20	100,00%	0	OK
dez/20	100,00%	0	OK
jan/21	100,00%	0	OK
fev/21	0,00%	0	NOK
mar/21	0,00%	0	NOK
abr/21	0,00%	0	NOK
mai/21	0,00%	0	NOK
jun/21	0,00%	0	NOK
jul/21	0,00%	0	NOK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

ago/21	0,00%	0	NOK
set/21	0,00%	0	NOK
out/21	0,00%	0	NOK
nov/21	0,00%	0	NOK
dez/21	0,00%	0	NOK
jan/22	S/D	S/D	NOK
fev/22	S/D	S/D	NOK
mar/22	S/D	S/D	NOK
abr/22	S/D	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº 888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 34

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C34.1.** Ausência de dados referentes aos meses de: fev/21 a abr/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 20).

Não Conformidade C34: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D34: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 35

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C35.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: ago/19 (Quadro 20).

Não Conformidade C35: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D35: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 20 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
ago/19	95,77%	4	NOK
set/19	100,00%	0	OK
out/19	100,00%	0	OK
nov/19	100,00%	0	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

dez/19	100,00%	0	OK
jan/20	99,17%	0	OK
fev/20	100,00%	0	OK
mar/20	100,00%	0	OK
abr/20	100,00%	0	OK
mai/20	100,00%	0	OK
jun/20	100,00%	0	OK
jul/20	100,00%	0	OK
ago/20	100,00%	0	OK
set/20	100,00%	0	OK
out/20	100,00%	0	OK
nov/20	100,00%	0	OK
dez/20	99,64%	0	OK
jan/21	100,00%	0	OK
fev/21	0,00%	0	NOK
mar/21	0,00%	0	NOK
abr/21	0,00%	0	NOK
mai/21	0,00%	0	NOK
jun/21	0,00%	0	NOK
jul/21	0,00%	0	NOK
ago/21	0,00%	0	NOK
set/21	0,00%	0	NOK
out/21	0,00%	0	NOK
nov/21	0,00%	0	NOK
dez/21	0,00%	0	NOK
jan/22	S/D	S/D	NOK
fev/22	S/D	S/D	NOK
mar/22	S/D	S/D	NOK
abr/22	S/D	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 36

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

risco à saúde no Sistema atendido pela **ETA ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C36.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: out/19 e ago/20 (Quadro 21).

Não Conformidade C36: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D36: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 21 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2019	out/19	1		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,194	0,1	NOK
2020	jan/20	5	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,059	0,1	OK
	jun/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,063	0,1	OK
	ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,149	0,1	NOK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,048	0,1	OK
	out/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,055	0,1	OK
2021	jan/21	5	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,051	0,1	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

	fev/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,069	0,1	OK
	mar/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,067	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,053	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2022	jan/22	2		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,010	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 37

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C37.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, jun/20, jan/21, fev/21 e mar/21 (Quadro 22).

Não Conformidade C37: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D37: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 22 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
			RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
out/19	1		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
jan/20	5	OK	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,163	0,1	NOK
jun/20			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,178	0,1	NOK
ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,077	0,1	OK
set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,097	0,1	OK
out/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,056	0,1	OK
jan/21	6	OK	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,121	0,1	NOK
fev/21			0,06	0,08	OK	-	0,20	OK	0,166	0,1	NOK
mar/21			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,174	0,1	NOK
abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,094	0,1	OK
nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
jan/22	2		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,006	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 38

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA IMBURANA** no período de **agosto/2019 a**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

abril/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C38.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,08 mg/L para o parâmetro Ácidos Haloacéticos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: mar/21 (Quadro 23).
- **C38.2.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, jun/20, ago/20, set/20, out/20, jan/21, mar/21 e abr/21 (Quadro 23).

Não Conformidade C38: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D38: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 23 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual	Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
			RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2019	out/19	1	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2020	jan/20	5	0,08	0,08	OK	-	0,20	OK	0,350	0,1	NOK
	jun/20		0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,208	0,1	NOK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

	ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,184	0,1	NOK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,144	0,1	NOK
	out/20			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,111	0,1	NOK
2021	jan/21	6	OK	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,134	0,1	NOK
	fev/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,100	0,1	OK
	mar/21			0,09	0,08	NOK	-	0,20	OK	0,289	0,1	NOK
	abr/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,142	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2022	jan/22	2		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,009	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 39

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C39.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: out/19, jun/20, set/20, jan/21 e mar/21 (Quadro 24).

Não Conformidade C39: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D39: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 24 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
			RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
out/19	1		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,137	0,1	NOK
jan/20	5	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,067	0,1	OK
jun/20			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,149	0,1	NOK
ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,099	0,1	OK
set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,183	0,1	NOK
out/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,082	0,1	OK
jan/21	6	OK	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,116	0,1	NOK
fev/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,062	0,1	OK
mar/21			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,122	0,1	NOK
abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,059	0,1	OK
nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
dez/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
fev/22	2		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,026	0,1	OK
mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,011	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

CONSTATAÇÃO 40

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede ECOPORANGA - SEDE** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C40.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: jan/20 (Quadro 25).

Não Conformidade C40: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D40: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 25 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela rede ECOPORANGA - SEDE no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2019	out/19	1		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,04	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,134	0,1	NOK
	jun/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,065	0,1	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

	ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,015	0,1	OK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,082	0,1	OK
	out/20			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,038	0,1	OK
2021	jan/21	6	OK	0,03	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,081	0,1	OK
	fev/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,086	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,050	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,095	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	nov/21			-	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	2022			jan/22	2		0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK
mar/22	0,02	0,08	OK	-			0,20	OK	0,012	0,1	OK	

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 41

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede COTAXÉ** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C41.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: out/19, jun/20, set/20, jan/21, mar/21 e abr/21 (Quadro 26).

Não Conformidade C41: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D41: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 26 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela rede COTAXÉ no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2019	out/19	5	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,1330	0,1	NOK
2020	jan/20			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,0437	0,1	OK
	jun/20			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,1703	0,1	NOK
	ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,0522	0,1	OK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,1330	0,1	NOK
2021	out/20	7	OK	0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,0337	0,1	OK
	jan/21			0,05	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,1830	0,1	NOK
	fev/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,1000	0,1	OK
	mar/21			0,06	0,08	OK	-	0,20	OK	0,2060	0,1	NOK
	abr/21			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,1200	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,0040	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,0040	0,1	OK
2022	jan/22	2	OK	0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,0040	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,0049	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

CONSTATAÇÃO 42:

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de padrão de potabilidade para **substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede IMBURANA** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C42.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, jun/20, set/20, out/20, jan/21, fev/21 e abr/21 (Quadro 27).

Não Conformidade C42: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D42: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 27 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela rede IMBURANA no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2019	out/19	1		0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,06	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,244	0,1	NOK
	jun/20			0,07	0,08	OK	-	0,20	OK	0,289	0,1	NOK
	ago/20			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,079	0,1	OK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,217	0,1	NOK
	out/20			0,05	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,147	0,1	NOK
2021	jan/21	6	OK	0,07	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,198	0,1	NOK
	fev/21			0,06	0,08	OK	-	0,20	OK	0,168	0,1	NOK
	mar/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,058	0,1	OK
	abr/21			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,256	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2022	jan/22	3		0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 43

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede PRATA DOS BAIANOS** no período de **agosto/2019 a abril/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

- **C43.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, jun/20, set/20 e jan/21 (Quadro 28).

Não Conformidade C43: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D43: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 28 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela rede PRATA DOS BAIANOS no período de agosto/2019 a abril/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2019	out/19	1		0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,04	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,133	0,1	NOK
	jun/20			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,173	0,1	NOK
	ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,050	0,1	OK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,279	0,1	NOK
	out/20			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,077	0,1	OK
2021	jan/21	6	OK	0,03	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,101	0,1	NOK
	fev/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,029	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,035	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,027	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

2022	fev/22	3		0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
 - Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
 - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Coordenação:
 - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico